

AA

**CONTRATO-PROGRAMA
2023
(Aditamento)**

Nº.037/A. A. Porto
Aditamento ao contrato-programa de
Desenvolvimento Desportivo Nº.Nº.015/A. A. Porto

**Objeto:
DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO**

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

Associação de Atletismo do Porto, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60 - 2º - 4100-068 Porto, NIPC 501806709, adiante designada por 2.º outorgante, aqui representada por **Bernardino António da Silva Alves**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

Considerando:

- A. O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.Nº.015/A. A. Porto** em 14 de junho de 2023, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.015/A. A. Porto**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C. Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.015/A. A. Porto** "*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*".
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" e "*Deslocações a reuniões e Assembleia Geral*" no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa **Nº.015/A. A. Porto** é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo **Nº.015/A. A. Porto**, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do **2º OUTORGANTE**, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" e "*Deslocações a reuniões e Assembleia Geral*" que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa **Nº.015/A. A. Porto**

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo **Nº.015/A. A. Porto** é acrescida em **€11.536,10** fixando-se em **€96.410,10**.

2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa **Nº.015/A. A. Porto**, celebrado em 14 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

